

**PROVIMENTO Nº 07/2006**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos para pagamento e comprovação do depósito recursal, custas e emolumentos durante o período da greve dos bancários.

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedora Regional, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 31, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte e

**Considerando** que a greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários, a partir do dia 05 de outubro de 2006, tem impossibilitado o pagamento do depósito recursal, custas e emolumentos,

**RESOLVE:**

Suspender, no âmbito da jurisdição deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a partir de 05 de outubro de 2006, o prazo para pagamento e comprovação do depósito recursal, custas e emolumentos até o término do movimento grevista deflagrado pelos bancários.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 09 de outubro de 2006.

**DULCINA DE HOLANDA PALHANO**

Des. Presidente e Corregedora do Tribunal